

**GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **48/2021**, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS SHOWS QUE FOREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

**RELATÓRIO**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº **48/2021**, de autoria da **Vereadora Ana Lúcia** que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos shows que forem realizados no município do Recife.

Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora **Dani Portela**.

O projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime ordinário de tramitação e encaminhado às Comissões desta Casa.

É o que importa relatar.

## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

### **ANÁLISE**

O Projeto de Lei em análise torna-se obrigatória a veiculação de mensagens de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos shows que forem realizados em área aberta ou fechada, com público igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas, no município do Recife.

Segundo ele, as referidas mensagens devem ser apresentadas nos telões e equipamentos similares, fazendo menção ao Disque-Denúncia 180 e 100.

O Projeto ainda prevê multa para os infratores de seus dispositivos, de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator e a conduta violadora, obedecidos também os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Nesse sentido, é importante salientar que toda iniciativa que ajude no enfrentamento à violência contra a mulher e o combate abuso infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes é bem-vinda, principalmente porque, com o confinamento imposto pela pandemia da Covid-19, os números dessas violências aumentaram.

Segundo o Monitor da Violência, divulgado a partir de dados do portal G1, do Núcleo de Estudos da Violência da USP e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve um aumento no número de homicídios dolosos de mulheres e feminicídios entre o primeiro semestre de 2019 e o mesmo período de 2020.

Foram 1.848 homicídios dolosos nos primeiros seis meses de 2019, índice que subiu para 1.890 em 2020. Os feminicídios saltaram de 622 para 631. Os dados de violência sexual também impressionam: uma pessoa foi estuprada a cada oito minutos no Brasil em 2019, sendo que 87% das vítimas eram mulheres e mais da metade tinham menos de 13 anos<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<<https://ibdfam.org.br/index.php/noticias/7987/Casos+de+viol%C3%A2ncia+contra+a+mulher+aumenta+ram+durante+a+pandemia%3B+projetos+de+lei+buscam+coibir+o+problema>>. Acesso em: 12/04/2021.

## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

Infelizmente, os lares não são um lugar seguro para mulheres, crianças e adolescentes. Dados do Disque 100 mostram que, só no ano de 2019, foram registradas um total de 17.093 (dezesete mil e noventa e três) denúncias de violência sexual contra menores de idade. A maior parte delas é de abuso sexual, 13.418 (treze mil, quatrocentos e dezoito) casos, mas há denúncias também de exploração sexual, 3.675 (três mil, seiscentos e setenta e cinco)<sup>2</sup>.

Só nos primeiros meses de 2020, o Governo Federal registrou 4,7 (quatro mil e setecentas) novas denúncias. **Os números mostram que mais de 70% (setenta por cento) dos casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são praticados por pais, mães, padrastos ou outros parentes das vítimas.** Em mais de 70% (setenta por cento) dos registros, a violência foi cometida na casa do abusador ou da vítima<sup>3</sup>.

Dessa forma, o projeto apresenta propostas concretas, viáveis e bem-vindas ao combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

### **DO VOTO**

Desta feita, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 48/2021**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº **48/2021**, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de abril de 2021.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/mais-de-70-da-violencia-sexual-contra-criancas-ocorre-dentro-de>>. Acesso em: 12/04/2021.

<sup>3</sup> Idem <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-05/mais-de-70-da-violencia-sexual-contra-criancas-ocorre-dentro-de>>. Acesso em: 12/04/2021.

**GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

---

**Cida Pedrosa**

**Presidenta**

---

**Professora Ana Lúcia**

**Vice-Presidenta**

---

**Dani Portela**

**Membra Efetiva (Relatora)**

---

**Andreza Romero**

**Suplente**

---

**Michele Collins**

**Suplente**